

*Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.960/2014,
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 15/08/14 a
22/08/14.*

LEI Nº 2.960, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre parceria a ser celebrada entre o Município de Inhumas, e o Sindicato Rural, para a realização da **EXPO INHUMAS 2014**, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais de Inhumas, para a realização da EXPO INHUMAS 2014, a ser realizada entre os dias **08 a 17 de agosto de 2.014**.

§ 1º - A parceria se dará entre o Município e o Sindicato Rural, cabendo ao Município repassar ao Sindicato o montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender ao evento.

§ 2º - O Sindicato ficará responsável pelas demais despesas, que se fizerem necessárias, inclusive com a divulgação da festa, compreendendo a confecção de cartazes, anúncios em carros de som, veiculação nas emissoras de rádio e televisão locais, bem como, as demais despesas com a realização do evento, como a contratação dos shows.

Art. 2º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento